



## Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

### Gabinete do Prefeito

#### LEI Nº 2.767

Dispõe sobre autorização para abertura de processo licitatório para conceder a entidades privadas os serviços de reciclagem do lixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Art. 52, incisos XXXI e XXXIII da Lei Orgânica do Município, autorizado a abrir processo licitatório, na modalidade de concorrência, para conceder a entidades privadas os serviços de reciclagem de lixo e o uso da área 5.900 m<sup>2</sup>, localizada na Propriedade Figueira, deste Município, juntamente com todas as instalações da Usina de Compostagem ali existente.

Art. 2º - O edital licitatório estabelecerá as condições que deverão ser atendidas pelos concorrentes, com o objetivo de que tal serviço público seja executado pelo licitante que tenha melhores condições técnicas e melhor atenda ao interesse público, pelo prazo de 20 anos.


Art. 3º - O contrato a ser celebrado com o licitante vitorioso, deverá obedecer estritamente às normas editalícias e às exigências da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - O Município, salvo propiciar as condições infraestruturais iniciais para instalação do concorrente vencedor, não arcará com nenhum ônus para concessão de uso de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 1998.

  
Carlos José Breckenfeld L. da Costa  
-Prefeito-